GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
HEMOMINAS/G.GLQ.ALX - Almoxarifado Central

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/07/2026	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS - G.GLQ.ALX	2320310

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Moisés Patrocínio da Silva E-mail: moises.patrocinio@hemominas.mg.gov.br	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF)

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, incluindo frete, carga e descarga, para o deslocamento de materiais de consumo, bens patrimoniais, equipamentos e medicamentos entre o Almoxarifado Central e as Unidades Regionais da Fundação Hemominas, bem como para execução de logística reversa, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	2461	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA VIA RODOVIA	1,00 UNIDADE	1

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços compreendem atividades rotineiramente ofertadas por empresas especializadas no setor de transporte rodoviário de cargas, incluindo coleta, carga, acondicionamento, transporte, descarga, entrega e logística reversa de materiais, mediante utilização de veículos e recursos operacionais amplamente disponíveis no mercado.

As características técnicas, operacionais e regulatórias exigidas para a execução contratual, tais como capacidade dos veículos, requisitos de climatização, monitoramento de temperatura, rastreamento, qualificação sanitária, emissão de documentos fiscais e de transporte e observância das normas aplicáveis, são passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, possibilitando a comparação das propostas com base em critérios padronizados de mercado.

Dessa forma, a contratação não demanda solução inovadora, desenvolvimento tecnológico específico ou metodologia singular de execução, sendo possível a seleção da proposta mais vantajosa por meio da modalidade pregão, observados os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (RESPONSABILIDADE DO COMPRAS):**

1.3.1. Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

OU

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

OU

1.3.1. A participação no(s) lote(s) [inserir nº dos lotes] da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

A solução que atende à necessidade administrativa identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, abrangendo a execução das atividades de coleta, conferência, carga, acondicionamento, transporte, descarga, entrega e logística reversa de materiais de consumo, medicamentos, insumos laboratoriais, produtos para saúde, equipamentos, bens patrimoniais e demais materiais de interesse da Fundação Hemominas, entre o Almoxarifado Central e as unidades integrantes da rede Hemominas relacionadas no **Quadro I** deste Termo de Referência, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A solução contempla a disponibilização de veículos apropriados às características das cargas transportadas, dotados de sistemas de climatização, monitoramento e registro contínuo de temperatura, rastreamento em tempo real, dispositivos de segurança, equipamentos para movimentação de cargas e demais recursos operacionais necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável e com as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.

Os serviços deverão garantir a integridade, a rastreabilidade, a segurança, a inviolabilidade e a adequada conservação dos materiais transportados durante todas as etapas da operação logística, desde a coleta no Almoxarifado Central até a efetiva entrega nas unidades de destino, incluindo, quando demandado pela Administração, a coleta e o retorno de materiais por meio de operações de logística reversa.

A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e eficiente das unidades da Fundação Hemominas, contribuindo para a manutenção das atividades relacionadas ao ciclo do sangue, das atividades laboratoriais, assistenciais, administrativas e das demais ações institucionais desenvolvidas pela Fundação, mitigando riscos de desabastecimento, perdas de materiais e interrupções operacionais.

Os serviços abrangerão o atendimento das unidades da Fundação Hemominas distribuídas em diversas regiões do Estado de Minas Gerais, incluindo hemocentros, hemonúcleos, unidades de coleta, agências transfusionais, unidades administrativas e demais estruturas que compõem a rede institucional, observadas as rotas, frequências e quantitativos estimados constantes dos Quadros I e II deste Termo de Referência.

Considerando a natureza dos materiais movimentados e a dispersão geográfica das unidades atendidas, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a execução das atividades logísticas com níveis adequados de qualidade, segurança, confiabilidade, regularidade e conformidade regulatória.

1.5.1. **Execução dos Serviços e Operação das Rotas:**

Os serviços serão executados por meio de rotas previamente definidas pela CONTRATANTE, conforme detalhamento constante no **Quadro II** deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, operacionais e sanitárias aplicáveis ao objeto.

As entregas ocorrerão, em regra, mediante programação prévia elaborada pela CONTRATANTE, podendo haver alterações de datas, horários, itinerários, frequência, quantitativos, unidades atendidas, inclusão de novas rotas ou exclusão de rotas existentes, em razão de necessidades

operacionais, administrativas ou assistenciais da Fundação Hemominas. Tais alterações serão comunicadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, sempre que possível.

Cada rota terá início e término no Almoxarifado Central da Fundação Hemominas, localizado no município de Contagem/MG, compreendendo a coleta dos materiais, o transporte até as unidades destinatárias, a realização das entregas programadas, a execução de logística reversa quando aplicável e o retorno ao ponto de origem.

As unidades atendidas, a periodicidade das rotas e os quantitativos estimados de viagens encontram-se descritos nos Quadros I e II deste Termo de Referência. Tais quantitativos possuem caráter estimativo e poderão sofrer variações durante a execução contratual, em função das necessidades da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento.

As operações de coleta e entrega serão realizadas, ordinariamente, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre 07h30min e 16h00min, podendo ocorrer em horários distintos, finais de semana ou feriados, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE e em situações devidamente justificadas.

O cronograma de execução das rotas programadas será encaminhado à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data prevista para a realização dos serviços, contendo, sempre que possível, as informações necessárias ao adequado planejamento operacional.

O prazo máximo para conclusão de cada rota, compreendendo as atividades de coleta, transporte, entregas, logística reversa e retorno ao Almoxarifado Central, será de até 60 (sessenta) horas, ressalvadas situações excepcionais decorrentes de caso fortuito, força maior ou eventos imprevisíveis devidamente comprovados e comunicados à fiscalização contratual.

A execução dos serviços compreenderá todas as atividades necessárias ao adequado transporte e movimentação das cargas, incluindo, no mínimo:

a) apresentação do veículo no local, data e horário previamente definidos pela CONTRATANTE;

b) conferência dos materiais, volumes, lacres e documentos relacionados à operação de transporte;

c) realização das atividades de carga, acondicionamento, organização e fixação dos volumes no compartimento de carga, observando as condições de segurança e integridade dos materiais transportados;

d) transporte dos materiais até os respectivos destinos, observadas as exigências de rastreabilidade, segurança, controle de temperatura e demais requisitos aplicáveis;

e) descarga dos materiais nas unidades destinatárias;

f) conferência dos volumes entregues e obtenção da confirmação de recebimento pela unidade destinatária, mediante assinatura física ou eletrônica de comprovante de entrega ou documento equivalente;

g) realização das coletas referentes à logística reversa, quando demandadas pela CONTRATANTE;

h) comunicação imediata à fiscalização contratual de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do serviço, tais como acidentes, atrasos relevantes, avarias, extravios, violação de lacres, desvios de rota, falhas mecânicas, desvios de temperatura ou outras situações que afetem a integridade da carga ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

i) adoção das medidas de contingência necessárias para mitigar os impactos de ocorrências

operacionais e garantir a continuidade da prestação dos serviços;

j) retorno ao Almoxarifado Central e encerramento da rota, com a entrega da documentação comprobatória da operação realizada.

Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA será responsável pela integridade, segurança, rastreabilidade, inviolabilidade e adequada conservação dos materiais transportados, desde a coleta até a efetiva entrega ou devolução à CONTRATANTE, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.5.2. **Recursos Humanos e Operacionais:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos, logísticos e operacionais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela disponibilização, coordenação, supervisão e substituição desses recursos sempre que necessário à manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços prestados.

Cada veículo empregado na execução dos serviços deverá operar, no mínimo, com 01 (um) motorista devidamente habilitado para a categoria correspondente ao veículo utilizado e com quantitativo de ajudantes compatível com as características da operação, da carga transportada e das condições de execução da rota.

Para as atividades que envolvam carga, descarga, movimentação manual de materiais, transporte de paletes, equipamentos, mobiliários ou demais volumes cujo peso, volume ou características demandem suporte operacional adicional, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) ajudantes por veículo.

A CONTRATANTE poderá exigir quantitativo superior de ajudantes quando as características da rota, o volume transportado, a quantidade de paletes, as condições de acesso às unidades, a existência de escadas, rampas, restrições operacionais ou quaisquer outras circunstâncias justificarem a necessidade de reforço da equipe para garantir a segurança dos trabalhadores, a integridade dos materiais e a adequada execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá promover, antes do início da execução contratual e sempre que houver admissão, substituição ou remanejamento de profissionais envolvidos na prestação dos serviços, treinamento específico e atualização periódica de sua equipe, abordando, no mínimo:

a) procedimentos de coleta, carga, descarga e movimentação de materiais;

b) acondicionamento, empilhamento e transporte seguro de cargas;

c) manuseio de medicamentos, insumos laboratoriais, produtos para saúde, equipamentos e materiais frágeis ou sensíveis;

d) procedimentos de controle e monitoramento de temperatura;

e) rastreabilidade das cargas e preenchimento dos documentos operacionais;

f) prevenção de acidentes, segurança do trabalho e utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

g) boas práticas de transporte, higiene e conservação das cargas;

h) procedimentos de contingência aplicáveis às ocorrências operacionais e desvios de temperatura.

A CONTRATADA deverá manter arquivados e disponíveis para fiscalização os registros dos

treinamentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, a data de realização, a carga horária, o conteúdo ministrado e a identificação do responsável pela capacitação.

Todos os profissionais envolvidos na execução contratual deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados mediante uso permanente de crachá funcional e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela legislação e pelas atividades executadas.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, comportamento, capacitação técnica ou permanência seja considerada incompatível com a adequada execução dos serviços, mediante solicitação formal da fiscalização contratual, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá designar formalmente responsável pela conferência operacional das cargas, o qual acompanhará, juntamente com representante da Fundação Hemominas, os procedimentos de coleta, carga, descarga e entrega, registrando eventuais divergências de quantidade, avarias, violações de lacres, ausências de volumes ou quaisquer outras não conformidades verificadas durante a operação.

A conferência realizada no momento da coleta não afasta nem limita a responsabilidade da CONTRATADA pela integridade, segurança, rastreabilidade e conservação dos materiais transportados, permanecendo esta responsável por danos, perdas, extravios, avarias, furtos, roubos ou violações ocorridos durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA responderá pela guarda e integridade dos materiais desde o momento da coleta no Almoxarifado Central até sua efetiva entrega e aceite pela unidade destinatária, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, do destinatário ou de terceiros.

As ocorrências identificadas durante a entrega deverão ser formalmente registradas nos documentos de controle operacional, contendo descrição detalhada da irregularidade verificada e, sempre que possível, documentação comprobatória, incluindo registros fotográficos, relatórios de ocorrência, imagens de monitoramento ou quaisquer outros elementos que permitam a adequada apuração dos fatos e das responsabilidades envolvidas.

1.5.3. **Veículos e Equipamentos:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, os veículos, equipamentos auxiliares, sistemas de monitoramento, dispositivos de segurança e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, conservação, regularidade documental e adequação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos utilizados na execução contratual deverão:

a) possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de fabricação constante no respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

b) estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança;

c) possuir documentação regular e vigente durante toda a execução contratual;

d) atender integralmente à legislação de trânsito, transporte rodoviário de cargas, normas sanitárias e demais normas aplicáveis ao objeto;

e) possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) válido;

f) dispor de plataforma elevatória de carga em perfeitas condições de operação;

g) possuir compartimento de carga com altura interna mínima de 2,30 m, comprimento

interno mínimo de 8,50 m e largura interna mínima de 2,40 m;

h) possuir sistema de rastreamento e monitoramento em tempo real, com registro da localização do veículo durante toda a operação;

i) possuir sistema de comunicação que permita contato imediato entre a equipe de transporte e a CONTRATANTE;

j) ser conduzidos exclusivamente por motoristas devidamente habilitados e qualificados para a operação dos respectivos veículos.

A exigência de frota com idade máxima de 10 (dez) anos justifica-se pela necessidade de mitigação dos riscos inerentes à execução do objeto, considerando a natureza das cargas transportadas, a extensão das rotas, a exigência de transporte climatizado e a necessidade de assegurar elevados níveis de confiabilidade operacional, continuidade dos serviços, segurança das cargas e regularidade do abastecimento das unidades da Fundação Hemominas. A limitação da idade da frota constitui requisito complementar de gerenciamento de riscos e deverá ser observada em conjunto com os demais requisitos técnicos e operacionais previstos neste Termo de Referência.

Considerando as distâncias percorridas, a criticidade dos materiais transportados e a necessidade de minimizar riscos de interrupções decorrentes de falhas mecânicas, a limitação da idade da frota constitui medida de gestão de riscos destinada a aumentar a confiabilidade operacional e a reduzir a ocorrência de quebras, atrasos e indisponibilidade dos veículos.

A exigência relativa à idade máxima dos veículos não implicará apresentação prévia da frota durante a fase de habilitação, nem exigência de propriedade dos veículos pela licitante. A disponibilidade dos veículos será comprovada pela adjudicatária antes do início da execução contratual, mediante apresentação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigentes e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

Para atendimento das demandas operacionais, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo:

I. caminhão tipo toco com capacidade operacional para transporte de até 12 (doze) paletes, destinado ao atendimento de rotas com restrições de circulação urbana ou limitações de acesso;

II. caminhão de maior porte, com capacidade mínima para transporte de 16 (dezesseis) paletes, destinado ao atendimento das demais rotas previstas neste Termo de Referência.

Os veículos empregados na execução contratual deverão ser dedicados exclusivamente às operações da Fundação Hemominas durante a realização de cada rota programada, sendo vedado o compartilhamento de carga, espaço ou compartimento de transporte com mercadorias pertencentes a terceiros.

Não será permitido o transbordo das cargas transportadas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, relacionadas à segurança da operação, ocorrência de pane mecânica, acidente ou outra situação imprevisível que impeça a continuidade da viagem, desde que previamente comunicadas e autorizadas pela fiscalização da CONTRATANTE e mantidas as condições de segurança, rastreabilidade e controle de temperatura exigidas para o transporte.

Além dos veículos, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos auxiliares necessários à movimentação e proteção das cargas, incluindo equipamentos de movimentação de paletes, carrinhos de carga, cintas de amarração, materiais de acondicionamento, dispositivos de rastreamento, equipamentos de comunicação e demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

1.5.4. **Transporte Climatizado:**

Considerando a natureza dos materiais transportados, especialmente medicamentos, insumos laboratoriais, produtos para saúde e demais itens sujeitos a requisitos específicos de conservação, a CONTRATADA deverá utilizar veículos dotados de sistema de climatização capaz de garantir as condições ambientais necessárias à preservação da qualidade, segurança, estabilidade e integridade dos produtos durante todas as etapas da operação logística.

Os veículos destinados à execução dos serviços deverão possuir sistema de controle ativo de temperatura e ser capazes de manter, de forma contínua e comprovada, a temperatura interna do compartimento de carga na faixa de **15°C a 25°C**, ou em outras faixas específicas eventualmente informadas pela CONTRATANTE em razão das características dos materiais transportados.

Para atendimento às exigências deste Termo de Referência, os veículos deverão dispor, no mínimo, de:

a) sistema eletrônico de monitoramento e registro contínuo da temperatura durante toda a operação de transporte, com armazenamento dos dados para fins de rastreabilidade e fiscalização;

b) sistema de monitoramento que permita a identificação de desvios, alarmes, limites de controle e registro histórico das condições ambientais da carga;

c) qualificação térmica válida do compartimento de carga, emitida por empresa ou laboratório tecnicamente habilitado, demonstrando a capacidade do sistema em manter a faixa de temperatura exigida nas condições operacionais previstas;

d) equipamentos de monitoramento e controle de temperatura devidamente calibrados, com certificados válidos emitidos por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou com rastreabilidade ao INMETRO, observada a periodicidade de calibração estabelecida pelo fabricante, pelo plano de calibração da CONTRATADA e pelas normas aplicáveis;

e) sistema de rastreamento veicular em tempo real, permitindo o acompanhamento das rotas e das condições operacionais do transporte;

f) registros operacionais e controles documentais que assegurem a rastreabilidade das cargas transportadas e das condições ambientais a que foram submetidas;

g) programa de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e monitoramento, com registros disponíveis para consulta da fiscalização;

h) procedimentos documentados de higienização e conservação dos compartimentos de carga, de forma a preservar as condições sanitárias adequadas ao transporte dos materiais;

i) plano de contingência formalizado para situações de falha do sistema de climatização, interrupção do monitoramento, pane mecânica, acidentes ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a manutenção das condições de transporte exigidas, contemplando as medidas corretivas, os responsáveis pela execução e os prazos de resposta.

j) sistema de monitoramento e registro contínuo da umidade relativa do ar, sempre que tecnicamente aplicável às características dos produtos transportados ou quando exigido pelo fabricante, pela legislação sanitária, pela CONTRATANTE ou pelos estudos de qualificação térmica do sistema de transporte;

k) os dados de temperatura e umidade, quando aplicável, deverão ser registrados, armazenados e mantidos disponíveis para rastreabilidade e fiscalização, permitindo a identificação de desvios, tendências e eventuais condições que possam comprometer a qualidade, segurança, estabilidade ou eficácia dos produtos transportados;

l) os procedimentos de monitoramento ambiental deverão contemplar limites operacionais, níveis de alerta, ações corretivas e medidas de contingência para situações de desvio de temperatura ou

umidade, em conformidade com a avaliação de riscos e com as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.

A CONTRATADA deverá possuir procedimento documentado para monitoramento contínuo das condições ambientais do transporte, contemplando temperatura e, quando tecnicamente aplicável, umidade relativa do ar, de acordo com as especificações dos produtos transportados, estudos de qualificação térmica, análise de riscos e exigências regulatórias. O sistema deverá permitir a identificação precoce de desvios, emissão de alertas e adoção de ações corretivas e preventivas destinadas à preservação da qualidade, segurança, estabilidade e integridade dos materiais transportados.

Os registros de temperatura das viagens realizadas deverão permanecer arquivados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual e ser disponibilizados à fiscalização da CONTRATANTE sempre que solicitados.

Qualquer desvio de temperatura, falha do sistema de climatização ou ocorrência que possa comprometer a qualidade, segurança ou integridade dos materiais transportados deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, acompanhado das medidas adotadas para mitigação dos riscos e preservação da carga.

A execução dos serviços deverá observar integralmente a **RDC ANVISA nº 430, de 08 de outubro de 2020**, e suas atualizações, bem como as demais normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis ao transporte de medicamentos, produtos para saúde e demais materiais abrangidos pelo objeto da contratação.

1.5.5. **Acondicionamento, Conferência e Segurança das Cargas:**

Os materiais serão disponibilizados pela CONTRATANTE devidamente identificados, acondicionados, embalados e, quando aplicável, lacrados, acompanhados da documentação necessária à sua movimentação e transporte.

A partir da coleta dos materiais no Almoxarifado Central, a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela guarda, acondicionamento, movimentação, segurança, rastreabilidade, inviolabilidade e conservação das cargas, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar sua integridade física, sanitária e documental durante a execução dos serviços.

Compete à CONTRATADA realizar a adequada distribuição, acomodação, fixação e proteção dos volumes no interior do compartimento de carga, observando as características de peso, dimensões, fragilidade, empilhamento, estabilidade, sensibilidade à temperatura e demais requisitos aplicáveis aos materiais transportados.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à movimentação e proteção das cargas, incluindo, no mínimo:

a) filme stretch;

b) plástico bolha;

c) fitas de embalagem e identificação;

d) lacres de segurança numerados;

e) carrinhos para transporte de cargas;

f) equipamentos para movimentação de paletes;

g) cintas de amarração e fixação de cargas;

h) proteções, calços e demais dispositivos destinados a evitar deslocamentos, tombamentos, impactos ou avarias durante o transporte;

i) quaisquer outros materiais e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

Os volumes deverão ser conferidos no momento da coleta e da entrega, na presença de representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, observando-se, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) quantidade de volumes;

b) integridade das embalagens;

c) estado de conservação dos materiais;

d) identificação dos volumes;

e) integridade dos lacres, quando aplicável;

f) conformidade com a documentação de transporte.

Eventuais divergências, avarias, violações, ausência de volumes ou quaisquer outras não conformidades verificadas durante a coleta ou entrega deverão ser registradas imediatamente na documentação da operação, com descrição detalhada da ocorrência e, sempre que possível, mediante registros fotográficos ou outros meios de comprovação.

Após a conclusão das atividades de carga, a CONTRATADA deverá promover o fechamento e a lacração do compartimento de carga, registrando o número do lacre utilizado nos documentos de controle da operação.

O rompimento dos lacres somente poderá ocorrer nos locais de entrega e na presença de representante da unidade destinatária ou em situações excepcionais devidamente justificadas, registradas e comunicadas à fiscalização contratual.

Nas rotas que contemplem múltiplas entregas, após cada descarga o compartimento de carga deverá ser novamente fechado e lacrado, de forma a preservar a segurança, a rastreabilidade e a inviolabilidade dos materiais remanescentes destinados às unidades subsequentes.

A CONTRATADA deverá adotar procedimentos e controles que assegurem a proteção das cargas contra furtos, roubos, extravios, contaminações, acesso não autorizado, umidade excessiva, exposição a condições ambientais inadequadas, impactos mecânicos e quaisquer situações que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a integridade dos materiais transportados.

A conferência realizada no ato da coleta não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por danos, avarias, perdas, extravios ou violações constatados posteriormente no destino, desde que relacionados à execução do transporte e não decorrentes de fato imputável à CONTRATANTE ou ao destinatário.

1.5.6. **Materiais Abrangidos:**

Os serviços objeto da presente contratação compreenderão o transporte de materiais de interesse da Fundação Hemominas, incluindo, mas não se limitando, às seguintes categorias:

a) Materiais permanentes: mobiliários, equipamentos laboratoriais, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos de comunicação, instrumentos de medição, bens patrimoniais e demais materiais classificados como permanentes pela Administração Pública.

b) Materiais de consumo: materiais laboratoriais, materiais médico-hospitalares, materiais de escritório, materiais de informática, materiais de limpeza e higienização, materiais elétricos, materiais destinados à manutenção predial e de equipamentos, produtos químicos, gêneros alimentícios e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades da Fundação Hemominas.

c) Medicamentos e produtos para saúde: medicamentos, reagentes, tubos para coleta, insumos laboratoriais, produtos diagnósticos, produtos para saúde e demais materiais sujeitos a requisitos específicos de armazenamento, conservação, controle sanitário, rastreabilidade ou monitoramento ambiental.

d) Outros materiais institucionais: documentos, materiais promocionais, materiais administrativos, equipamentos de apoio operacional e demais itens cuja movimentação seja necessária ao desenvolvimento das atividades institucionais da Fundação Hemominas.

A CONTRATADA deverá observar, durante todas as etapas da operação logística, as condições específicas de transporte, acondicionamento, movimentação, empilhamento, segurança, rastreabilidade, controle de temperatura e demais requisitos aplicáveis a cada tipo de material transportado.

1.5.6.1. **Logística Reversa**

Quando demandado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar serviços de logística reversa, compreendendo a coleta, o carregamento, a movimentação, o transporte e a entrega de materiais previamente indicados pela Fundação Hemominas, a partir das unidades atendidas pelas rotas contratadas até o Almoxarifado Central ou outro local formalmente definido pela Administração.

Poderão ser objeto de logística reversa materiais permanentes, materiais de consumo, equipamentos, bens patrimoniais, medicamentos, produtos para saúde, materiais em desuso, itens para manutenção, devoluções, remanejamentos internos, materiais para descarte controlado ou quaisquer outros bens de interesse da Fundação Hemominas.

A execução da logística reversa deverá observar os mesmos padrões de qualidade, segurança, rastreabilidade, monitoramento, acondicionamento, integridade física, controle documental e controle de temperatura aplicáveis às operações regulares de entrega, permanecendo a CONTRATADA responsável pela guarda e conservação dos materiais desde a coleta até sua efetiva entrega no destino indicado pela CONTRATANTE.

Eventuais materiais sujeitos a controle sanitário, requisitos ambientais, condições especiais de transporte ou procedimentos específicos de descarte deverão ser movimentados em conformidade com a legislação aplicável, com as orientações da CONTRATANTE e com os procedimentos operacionais estabelecidos para cada categoria de material.

No caso da logística reversa definida na Lei Federal nº. 12.305/20210, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando a legislação atribuir ao fabricante, importador, distribuidor, comerciante ou outro agente a responsabilidade pelo recolhimento ou pela destinação final do produto, caberá à CONTRATANTE adotar as providências pertinentes junto ao responsável legal, não estando incluídas no objeto desta contratação as obrigações de recolhimento ou destinação final que não competirem à CONTRATADA.

A atuação da CONTRATADA, nesses casos, ficará restrita aos serviços de coleta, movimentação, transporte e entrega expressamente solicitados pela CONTRATANTE e compatíveis com o objeto contratado, observadas as condições legais e operacionais aplicáveis.

1.5.7. **Documentação e Controle Operacional:**

A CONTRATADA deverá manter sistema de controle operacional capaz de assegurar a rastreabilidade, a segurança, a integridade e o acompanhamento das cargas durante todas as etapas da

execução contratual, desde a coleta até a entrega final dos materiais.

Compete à CONTRATADA:

a) emitir o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), quando legalmente exigível;

b) emitir o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), quando aplicável;

c) fornecer os lacres de segurança necessários à execução das operações de transporte;

d) manter registros eletrônicos e históricos das viagens realizadas, contendo informações relativas às rotas executadas, horários de partida e chegada, controle de ocorrências, identificação dos veículos e equipes envolvidas;

e) disponibilizar à CONTRATANTE os registros de monitoramento de temperatura e, quando tecnicamente aplicável, de umidade relativa do ar, correspondentes a cada operação realizada;

f) possuir procedimento operacional documentado para monitoramento contínuo da temperatura e, quando aplicável, da umidade, contemplando limites operacionais, níveis de alerta, limites críticos, ações preventivas, corretivas e medidas de contingência;

g) manter sistema de monitoramento capaz de permitir a identificação precoce de desvios das condições ambientais estabelecidas, possibilitando a adoção de medidas corretivas antes do comprometimento da qualidade, segurança ou estabilidade dos materiais transportados;

h) disponibilizar relatórios operacionais e demais documentos relacionados à execução dos serviços sempre que solicitados pela fiscalização contratual;

i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a integridade das cargas, incluindo acidentes, atrasos significativos, desvios de rota, falhas mecânicas, falhas dos sistemas de monitoramento, violação de lacres, furtos, roubos, extravios ou desvios de temperatura e umidade;

j) responder integralmente por perdas, danos, avarias, furtos, roubos, extravios ou quaisquer prejuízos causados aos materiais durante a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE ou de terceiros devidamente comprovadas.

1.5.8. **Tratamento de Ocorrências e Plano de Contingência**

Na ocorrência de pane mecânica, acidente, interrupção da viagem, desvio de rota, falha do sistema de climatização, falha de monitoramento, violação de lacre ou qualquer situação que possa comprometer a qualidade, segurança ou integridade das cargas transportadas, a CONTRATADA deverá:

a) comunicar a CONTRATANTE em até 30 (trinta) minutos após a identificação da ocorrência, informando a natureza do evento, local da ocorrência, veículo envolvido, materiais transportados e os possíveis impactos à operação;

b) apresentar plano de ação emergencial em até 1 (uma) hora após a comunicação inicial, contendo as providências a serem adotadas para restabelecimento da operação, incluindo, quando cabível, substituição do veículo, transbordo autorizado, recuperação do sistema de climatização, correção da rota ou outra medida necessária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

c) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre a evolução da ocorrência até sua completa solução;

d) encaminhar relatório circunstanciado da ocorrência à fiscalização contratual em até 24 (vinte e quatro) horas após a normalização da operação, contendo descrição dos fatos, causas identificadas, medidas adotadas, evidências documentais e ações preventivas para evitar recorrências.

A execução dos serviços deverá observar as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos previstas na RDC ANVISA nº 430/2020 e demais normas sanitárias aplicáveis.

1.5.9. **Local de Coleta e Entrega:**

Local de Coleta

Os serviços terão início, em regra, no Almoxarifado Central da Fundação Hemominas, localizado na: **Rua Simão Antônio, nº 149, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32371-610.**

Locais de Entrega

As entregas serão realizadas nas unidades da Fundação Hemominas constantes do **Quadro I** deste Termo de Referência, observadas as rotas e programações definidas pela CONTRATANTE.

Caso haja alteração de endereço do Almoxarifado Central ou das UFHs durante a vigência contratual, os serviços deverão ser executados no novo endereço indicado e comunicado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

A CONTRATANTE poderá, excepcionalmente e mediante justificativa operacional, solicitar a realização dos serviços em horários distintos dos habituais, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, observadas as necessidades institucionais e o planejamento operacional previamente comunicado à CONTRATADA.

O cronograma das rotas programadas será encaminhado à CONTRATADA conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo sofrer alterações decorrentes de situações emergenciais, necessidades assistenciais, administrativas ou logísticas da Fundação Hemominas.

Os prazos de execução das rotas e de entrega dos materiais deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e aquelas definidas na programação operacional emitida pela CONTRATANTE, constituindo seu descumprimento injustificado hipótese passível de apuração pela fiscalização e eventual aplicação das sanções previstas contratualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5.10. **Matriz de Risco**

A presente contratação observará a alocação objetiva dos riscos entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA assumir os riscos ordinários decorrentes da execução do objeto e à CONTRATANTE aqueles relacionados a fatos exclusivamente vinculados à sua atuação administrativa.

Consideram-se de responsabilidade da CONTRATADA, dentre outros:

a) falhas operacionais na execução das rotas;

b) atrasos na coleta, transporte ou entrega dos materiais por motivo imputável à contratada;

c) avarias, perdas, extravios, furtos, roubos ou danos às cargas sob sua guarda;

d) falhas no controle e monitoramento da temperatura ou umidade dos materiais transportados;

e) pane mecânica, indisponibilidade de veículos ou falhas dos equipamentos empregados na execução dos serviços;

f) inadequado acondicionamento, movimentação, carga ou descarga dos materiais;

g) falhas na emissão de documentos obrigatórios de transporte;

h) descumprimento de exigências legais, regulatórias, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou ambientais aplicáveis à execução contratual;

i) insuficiência ou perda de vigência das coberturas securitárias exigidas no contrato;

j) danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE:

a) alterações unilaterais do contrato realizadas nos limites da legislação vigente;

b) atraso na disponibilização de informações, documentos ou autorizações necessárias à execução dos serviços;

c) alterações supervenientes de interesse público que impactem a execução contratual;

d) fatos decorrentes de decisões administrativas diretamente relacionadas à CONTRATANTE.

Serão considerados riscos compartilhados aqueles decorrentes de caso fortuito, força maior, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como eventos extraordinários que resultem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, os quais serão tratados na forma dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ocorrência de riscos atribuídos à CONTRATADA não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro nem acarretará responsabilidade da CONTRATANTE pelos custos deles decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da obrigação de ressarcimento dos danos eventualmente causados.

Evento	Responsável
Acidente de trânsito	Contratada
Furto da carga	Contratada
Alteração de rota por necessidade institucional	Contratante
Interdição rodoviária	Compartilhado
Aumento de combustível ordinário	Contratada
Fato imprevisível extraordinário	Compartilhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das operações logísticas da Fundação Hemominas, por meio da prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas entre o Almoxarifado Central e as Unidades Regionais da instituição, abrangendo o transporte de materiais de consumo, medicamentos, insumos laboratoriais, equipamentos, bens patrimoniais e demais materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, bem como a execução de logística reversa, quando necessária.

A Fundação Hemominas possui uma rede de unidades distribuídas em diversas regiões do Estado de Minas Gerais, sendo responsável pelo desenvolvimento de atividades relacionadas ao ciclo do sangue, além da execução de ações assistenciais, laboratoriais e administrativas indispensáveis ao funcionamento da instituição. Para viabilizar essas atividades, os materiais necessários ao abastecimento das unidades encontram-se, em sua maior parte, centralizados no Almoxarifado Central, localizado no município de Contagem/MG, tornando indispensável a realização de transporte periódico entre as unidades da Fundação.

A regularidade das operações logísticas constitui requisito essencial para garantir o abastecimento contínuo das unidades, assegurando a disponibilidade de medicamentos, insumos laboratoriais, materiais de consumo, equipamentos e demais bens indispensáveis à execução das atividades institucionais. Eventuais interrupções ou falhas na prestação desses serviços podem comprometer o funcionamento das unidades, ocasionar atrasos no abastecimento, impactar a execução das atividades relacionadas ao ciclo do sangue e prejudicar a prestação dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população.

Considerando a natureza dos materiais transportados, especialmente medicamentos, insumos laboratoriais e outros produtos sensíveis às condições ambientais, faz-se necessária a adoção de solução logística capaz de assegurar condições adequadas de conservação durante todo o transporte.

Nesse contexto, a contratação contempla a utilização de veículos climatizados, dotados de sistema de controle ativo e monitoramento contínuo da temperatura, capazes de manter o compartimento de carga na faixa de 15°C a 25°C durante todo o percurso, proporcionando maior estabilidade térmica e contribuindo para a preservação da qualidade, integridade, segurança e eficácia dos materiais transportados.

A adoção dessa solução está alinhada às boas práticas aplicáveis ao transporte de medicamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária, observando, em especial, as disposições da RDC ANVISA nº 430/2020 e a Resolução SES/MG nº 5.815, de 18 de julho de 2017, além das recomendações técnicas dos fabricantes dos produtos transportados e das necessidades operacionais identificadas pela Fundação Hemominas.

A contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos para a Administração, dentre os quais destacam-se:

garantia do abastecimento contínuo das unidades da Fundação Hemominas;

maior segurança sanitária no transporte de medicamentos e insumos laboratoriais;

preservação da qualidade, estabilidade e integridade dos materiais transportados;

redução dos riscos de perdas, avarias e descartes decorrentes de condições inadequadas de transporte;

melhoria da rastreabilidade e do monitoramento das operações logísticas;

aumento da confiabilidade e da eficiência das entregas realizadas;

atendimento às exigências técnicas e regulatórias aplicáveis ao transporte de medicamentos;

otimização da gestão logística institucional;

redução de custos decorrentes de perdas de materiais, reposições emergenciais e retrabalho operacional.

A solução adotada encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte rodoviário de cargas, mediante utilização de veículos climatizados, representa a alternativa mais

vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por atender integralmente às necessidades da Fundação Hemominas.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e visa assegurar a continuidade das operações logísticas institucionais, garantindo que o transporte dos materiais ocorra de forma contínua, segura, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável, contribuindo para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Fundação Hemominas e para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população.

2.2.Da necessidade de cobertura securitária dos serviços de transporte

Considerando que o objeto da contratação envolve o transporte rodoviário de medicamentos, insumos laboratoriais, produtos para saúde, equipamentos, bens patrimoniais e demais materiais de interesse da Fundação Hemominas, distribuídos em diversas regiões do Estado de Minas Gerais, mostra-se necessária a exigência de cobertura securitária compatível com os riscos inerentes à execução contratual.

A exigência de seguro visa resguardar a Administração Pública contra prejuízos decorrentes de acidentes, avarias, extravios, roubos, furtos qualificados, desaparecimento de carga e demais ocorrências que possam comprometer a integridade dos materiais transportados durante a execução dos serviços, especialmente em razão da relevância estratégica das cargas movimentadas e dos impactos operacionais que eventual sinistro pode ocasionar no abastecimento das unidades da Fundação Hemominas.

A definição dos limites mínimos de cobertura securitária foi fundamentada em levantamento histórico das operações logísticas da Fundação Hemominas, realizado com base na Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Transporte Rodoviário (148076148), constante do processo SEI. A análise dos registros operacionais identificou que o maior valor de carga efetivamente transportado em uma única viagem correspondeu a R$ 2.037.653,12, montante adotado como parâmetro técnico para dimensionamento da cobertura exigida. Assim, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, estabeleceu-se cobertura mínima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para as rotas contínuas, com previsão de 12 (doze) viagens anuais e maior exposição ao risco, e de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as rotas sazonais ou eventuais, com frequência inferior, valores considerados adequados para resguardar o patrimônio público e mitigar os riscos inerentes à execução contratual.

A medida encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os valores exigidos foram definidos a partir de dados concretos da operação logística da Administração, evitando tanto a adoção de coberturas insuficientes para proteção do patrimônio público quanto a imposição de exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

Ademais, considerando que os materiais transportados abrangem medicamentos, insumos laboratoriais, produtos para saúde, equipamentos laboratoriais, equipamentos de informática, mobiliários, bens patrimoniais e demais itens essenciais às atividades da Fundação Hemominas, a execução contratual envolve movimentação de cargas de elevado valor econômico, operacional e assistencial.

As operações de transporte abrangem rotas distribuídas por diversas regiões do Estado de Minas Gerais, muitas delas de longa distância, exigindo elevados padrões de segurança, rastreabilidade e confiabilidade logística. Nesse contexto, a ocorrência de acidentes, roubos, furtos, avarias, extravios ou outros sinistros pode gerar não apenas prejuízos patrimoniais, mas também impactos no abastecimento das unidades e na continuidade das atividades institucionais.

Assim, a exigência de manutenção de cobertura securitária adequada constitui importante mecanismo de gerenciamento de riscos contratuais, destinado a assegurar maior proteção ao patrimônio público, viabilizar o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços e conferir maior segurança à operação logística, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Dessa forma, a exigência de manutenção dos seguros de Responsabilidade Civil do

Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C) e de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC), nos limites estabelecidos neste Termo de Referência, constitui medida necessária e proporcional para mitigação dos riscos associados à execução contratual, assegurando maior proteção patrimonial à Administração e maior segurança na prestação dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, em razão das características específicas da prestação e da necessidade de assegurar o controle, a rastreabilidade, a segurança e a integral responsabilização da empresa contratada durante todas as etapas da operação logística.

O objeto compreende a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, incluindo frete, carga e descarga, para o deslocamento de materiais de consumo, bens patrimoniais, equipamentos e medicamentos entre o Almoxarifado Central e as Unidades Regionais da Fundação Hemominas, bem como a execução de logística reversa.

A execução do objeto envolve etapas interdependentes, desde a coleta e conferência da carga no Almoxarifado Central até o transporte, a descarga e a entrega no destino, incluindo, quando aplicável, o retorno de materiais por meio da logística reversa. A manutenção dessas atividades sob responsabilidade direta da contratada permite à Administração estabelecer uma cadeia única de responsabilidade e acompanhar de forma mais efetiva a execução dos serviços.

Nesse sentido, o Termo de Referência estabelece mecanismos de controle e segurança, tais como o rastreamento dos veículos, a conferência das cargas, a exigência de seguro e a responsabilização da contratada por eventuais avarias, extravios ou demais ocorrências relacionadas ao transporte. A execução por terceiros poderia ampliar a cadeia de responsáveis pela operação e dificultar a identificação precisa dos agentes envolvidos em eventual ocorrência, comprometendo a efetividade desses mecanismos de controle e a apuração de responsabilidades.

A restrição mostra-se especialmente relevante em razão da natureza dos materiais transportados, que incluem medicamentos, equipamentos e bens patrimoniais, os quais demandam cuidados específicos quanto à integridade, segurança e condições de transporte. Deverão ser observados, ainda, os requisitos relacionados ao controle de temperatura dos medicamentos, de modo a preservar suas condições adequadas durante o deslocamento.

A execução direta pela contratada também permite maior padronização dos procedimentos de coleta, conferência, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, bem como dos procedimentos relacionados à logística reversa, possibilitando que a fiscalização contratual acompanhe de maneira uniforme o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Além disso, a concentração da responsabilidade na contratada contribui para a continuidade e regularidade da distribuição de materiais às Unidades Regionais da Fundação Hemominas, reduzindo riscos de atrasos, extravios, avarias ou falhas na execução e facilitando a adoção de providências pela Administração diante de eventual descumprimento contratual.

Assim, a vedação à subcontratação decorre da necessidade de preservar uma cadeia de

execução e responsabilidade claramente definida, assegurando que a empresa contratada possua e mantenha capacidade técnica e operacional compatível com a integralidade do objeto e seja diretamente responsável por todas as etapas dos serviços contratados.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de rastreabilidade das operações, os mecanismos de controle estabelecidos, a natureza dos materiais transportados e a necessidade de responsabilização direta da contratada por eventuais ocorrências, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto da contratação.

A presente justificativa fundamenta-se no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a restringir ou vedar a subcontratação, e atende aos princípios da motivação e da transparência previstos no art. 5º da referida Lei, em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.450/2025-TCU-Plenário.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Deverão ser observados, durante toda a execução contratual, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, nos termos do Decreto Estadual nº 48.938/2024, do art. 225 da Constituição Federal, da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981), da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, e nas demais normas ambientais, sanitárias e de trânsito incidentes sobre o objeto, considerando as dimensões ambiental, social e econômica da contratação.

3.4.2. A contratada deverá manter os veículos utilizados na execução dos serviços em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas periódicas, de forma a reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, minimizar a geração de ruídos, evitar vazamentos de combustíveis, óleos e demais fluidos automotivos, bem como promover o uso eficiente dos combustíveis.

3.4.3. Os veículos empregados na execução contratual deverão atender à legislação ambiental e de trânsito vigente, bem como às normas aplicáveis ao transporte rodoviário de cargas e ao transporte de medicamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária.

3.4.4. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades, especialmente óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças automotivas e demais resíduos provenientes da manutenção dos veículos, observando a legislação ambiental vigente e mantendo, quando solicitado pela fiscalização, os respectivos comprovantes de destinação.

3.4.5. Na hipótese de ocorrência de vazamentos de combustíveis, óleos ou outros fluidos automotivos durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, limpeza, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, responsabilizando-se integralmente pelos danos eventualmente causados ao meio ambiente e a terceiros.

3.4.6. Considerando a natureza dos materiais transportados, a contratada deverá adotar procedimentos destinados à preservação da qualidade, integridade, estabilidade e segurança dos medicamentos, insumos laboratoriais, materiais utilizados nas atividades hemoterápicas e demais produtos transportados, contribuindo para a redução de perdas, descartes desnecessários e desperdício de recursos públicos.

3.4.7. Os veículos climatizados utilizados na execução dos serviços deverão possuir sistema ativo de controle e monitoramento contínuo da temperatura, garantindo a manutenção da faixa térmica entre **15°C e 25°C** durante todo o transporte, contribuindo para a redução do descarte de materiais sensíveis, para a utilização racional dos recursos públicos e para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da perda de produtos.

3.4.8. A contratada deverá adotar práticas voltadas à otimização das rotas, à redução de deslocamentos desnecessários, ao consumo eficiente de combustíveis e à adequada utilização dos recursos empregados na execução contratual, sempre que compatíveis com a necessidade de atendimento das demandas da Fundação Hemominas.

3.4.9. A comprovação do atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade poderá ser realizada mediante apresentação de licenças, registros, certificados, comprovantes de destinação ambientalmente adequada de resíduos, relatórios de manutenção preventiva dos veículos, documentos relativos ao monitoramento da temperatura durante o transporte e demais documentos que venham a ser solicitados pela fiscalização contratual.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.2. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 d a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será 1(um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.4. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.8.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá

constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.8.8. A exigência da garantia justifica-se em razão da natureza contínua e da relevância estratégica dos serviços objeto da contratação, os quais são essenciais para assegurar o abastecimento das Unidades da Fundação Hemominas com medicamentos, insumos laboratoriais, materiais de consumo e demais bens indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais.

3.8.9. Considerando que a interrupção falhas operacionais, descumprimento contratual, perdas, avarias, extravios ou inadequada manutenção das condições exigidas para o transporte das cargas, poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento das unidades, riscos ao transporte de materiais sensíveis à temperatura e impactos na continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Fundação, a garantia contratual constitui importante mecanismo de proteção ao interesse público, assegurando recursos para eventual ressarcimento de danos decorrentes do inadimplemento contratual e incentivando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, após a formalização do contrato.

4.1.1.2. Os serviços consistirão na prestação de transporte rodoviário de cargas entre o Almoxarifado Central da Fundação Hemominas e suas Unidades Regionais, compreendendo, quando demandado pela Administração, as atividades de coleta, conferência, carga, acondicionamento, transporte, descarga, entrega e logística reversa de materiais.

4.1.1.3. Os serviços serão executados por meio de rotas previamente definidas pela Contratante, podendo sofrer alterações, inclusões, exclusões, remanejamentos de itinerários, frequência ou quantitativos, conforme necessidade administrativa, sem prejuízo da execução contratual, observado o limite legal para alterações.

4.1.1.4. As rotas, os municípios atendidos, as respectivas unidades e a estimativa de viagens encontram-se relacionadas nos Quadros I e II, anexo a este Termo de Referência.

4.1.1.5. O cronograma de execução das rotas será encaminhado pela Contratante à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos da data prevista para realização dos serviços.

4.1.1.6. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, a Contratante poderá alterar datas, horários, itinerários, unidades atendidas ou solicitar a realização de viagens extraordinárias, comunicando a Contratada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, sempre que possível.

4.1.1.7. As coletas e entregas serão realizadas, em regra, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 16h00min, podendo, excepcionalmente, ocorrer em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial, mediante solicitação da Contratante.

4.1.1.8. Cada rota terá início no Almoxarifado Central da Fundação Hemominas, compreendendo o carregamento dos materiais, o transporte até as unidades de destino, a realização das entregas programadas, a execução da logística reversa, quando aplicável, e o retorno ao ponto de origem.

4.1.1.9. O tempo máximo para execução de cada rota, compreendendo coleta, transporte, entregas, logística reversa e retorno ao Almoxarifado Central, será de até 60 (sessenta) horas.

4.1.1.10. Os volumes deverão ser conferidos no momento da coleta e da entrega quanto à quantidade, integridade, estado de conservação e inviolabilidade, mediante acompanhamento de representantes da Contratada e da Contratante.

4.1.1.11. Detectadas divergências, avarias ou quaisquer irregularidades durante a coleta ou entrega, estas deverão ser registradas imediatamente nos documentos de controle da operação.

4.1.1.12. Após a conclusão dos procedimentos de carga, a Contratada deverá assegurar o fechamento e a lacração do compartimento de carga, registrando o número do lacre utilizado.

4.1.1.13. O rompimento do lacre somente poderá ocorrer na unidade destinatária, na presença de representante da Contratante.

4.1.1.14. Após cada descarga, o compartimento de carga deverá ser novamente lacrado até a próxima unidade de destino.

4.1.1.15. Durante toda a execução contratual, caberá à Contratada assegurar a integridade, a segurança, a rastreabilidade e a inviolabilidade dos materiais transportados.

4.1.1.16. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas aos veículos, equipamentos, controle e monitoramento da temperatura, acondicionamento das cargas, rastreabilidade, segurança do transporte e demais requisitos necessários à adequada prestação dos serviços.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços terão início no Almoxarifado Central da Fundação Hemominas, localizado na Rua Simão Antônio, nº 149, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32371-610, e serão executados nas Unidades Regionais constantes do Quadro I deste Termo de Referência, observadas as rotas programadas pela CONTRATANTE.

4.2.2. As coletas deverão ser realizadas, em regra, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 16h00min, podendo ocorrer em horários distintos, finais de semana ou feriados, quando previamente solicitado pela Administração e observados os horários de funcionamento das unidades atendidas.

4.2.3. Caso o endereço do Almoxarifado Central ou de qualquer Unidade Regional seja alterado durante a vigência contratual, os serviços deverão ser executados no novo endereço informado pela Contratante, sem prejuízo da execução do objeto.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, promovendo sua

substituição sempre que necessário, incluindo, no mínimo:

a) veículos compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;

b) sistema de climatização e monitoramento contínuo da temperatura dos compartimentos de carga;

c) plataforma elevatória, quando exigida;

d) equipamentos para movimentação de cargas e paletes;

e) carrinhos para transporte de materiais;

f) cintas para movimentação de cargas;

g) filme stretch, plástico bolha, fitas para embalagem, lacres de segurança e demais materiais necessários ao acondicionamento e proteção das cargas;

h) equipamentos de comunicação e rastreamento dos veículos;

i) demais equipamentos e materiais indispensáveis à adequada execução dos serviços.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

A adoção desse regime justifica-se pelas características do objeto, uma vez que, embora seja possível estimar as rotas e a frequência de execução dos serviços com base no histórico operacional da Fundação Hemominas, não é possível definir com precisão absoluta o quantitativo de viagens que efetivamente serão realizadas durante a vigência contratual.

A demanda pelos serviços poderá sofrer variações em razão das necessidades institucionais, incluindo alterações de rotas, inclusão ou exclusão de unidades atendidas, realização de viagens extraordinárias, remanejamento de cronogramas, alterações nas quantidades de materiais transportados e demais necessidades operacionais inerentes à logística da Fundação Hemominas.

Nesse contexto, a remuneração por preço unitário mostra-se a solução mais adequada, uma vez que permite que os pagamentos sejam realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos, reduzindo os riscos decorrentes de eventuais diferenças entre os quantitativos estimados e aqueles efetivamente demandados durante a execução contratual.

Além disso, a adoção da empreitada por preço unitário proporciona maior flexibilidade para a gestão contratual, permitindo adequações às necessidades da Administração sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha desse regime também se mostra mais vantajosa sob o aspecto da economicidade, pois evita que a Administração remunere quantitativos não executados ou que o contratado incorpore à proposta custos decorrentes de riscos associados à incerteza dos quantitativos, circunstâncias inerentes ao regime de empreitada por preço global.

Assim, considerando que a execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Fundação Hemominas e que os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, conclui-se que a empreitada por preço unitário é o regime de execução mais adequado para a presente contratação, por assegurar maior eficiência na gestão contratual, melhor adequação às necessidades administrativas e observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1 Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante acompanhamento contínuo da execução dos serviços, observando-se o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

5.2.1.1 A fiscalização verificará, dentre outros aspectos:

a) o cumprimento das rotas, cronogramas, prazos e horários estabelecidos pela Contratante;

b) a realização das coletas, entregas e operações de logística reversa, quando demandadas;

c) a integridade, segurança, rastreabilidade e inviolabilidade das cargas transportadas;

d) a manutenção das condições de temperatura exigidas para os materiais sensíveis, mediante análise dos registros emitidos pelos equipamentos de monitoramento instalados nos veículos;

e) a utilização de veículos, equipamentos e mão de obra em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

f) a apresentação da documentação obrigatória relativa às operações de transporte, incluindo: Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), registros de monitoramento de temperatura e demais documentos exigidos;

g) o atendimento às normas sanitárias, de transporte e de segurança aplicáveis à execução do objeto;

h) o registro e tratamento de ocorrências, não conformidades, atrasos, avarias, desvios de temperatura e demais intercorrências verificadas durante a execução contratual.

5.2.1.2. A avaliação da execução contratual será subsidiada pelos documentos de controle operacional adotados pela Fundação Hemominas, especialmente pelas Guias de Remessa, Listas de Verificação, relatórios operacionais, registros de monitoramento da temperatura, comprovantes de entrega e pela Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Transporte Rodoviário, sem prejuízo de outros documentos produzidos pela fiscalização.

5.2.1.3. O recebimento e o ateste dos serviços somente ocorrerão após a verificação da efetiva execução das rotas programadas e da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a fiscalização solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou a correção de eventuais não conformidades antes da autorização do pagamento.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Em razão das características do objeto, que consiste na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem transferência de tecnologia ou disponibilização de ativos à CONTRATANTE, não serão necessários procedimentos formais de transição contratual ao término da vigência do contrato.

Por ocasião do encerramento da contratação, a CONTRATADA deverá:

a) concluir todas as rotas, coletas, entregas e operações de logística reversa formalmente solicitadas pela CONTRATANTE até o último dia de vigência contratual;

b) entregar à fiscalização contratual toda a documentação pendente relacionada à execução dos serviços, incluindo comprovantes de entrega, registros de monitoramento de temperatura, registros de rastreamento, relatórios operacionais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

c) sanar eventuais pendências, inconsistências ou não conformidades identificadas pela fiscalização referentes aos serviços executados durante a vigência contratual;

d) disponibilizar todas as informações necessárias à apuração final dos serviços prestados, à medição, liquidação e pagamento das parcelas devidas;

e) manter, após o encerramento do contrato, a guarda e disponibilidade dos registros e documentos relacionados à execução contratual pelo prazo exigido na legislação aplicável, apresentando-os à CONTRATANTE sempre que solicitados;

f) observar o dever de sigilo e confidencialidade em relação às informações obtidas em decorrência da execução contratual, mesmo após o encerramento da contratação.

O encerramento do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações assumidas durante sua execução, incluindo aquelas relacionadas a perdas, avarias, danos, vícios, irregularidades, responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações legais ou contratuais eventualmente apuradas posteriormente.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal 7formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes s suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. O fiscal do contrato deverá acompanhar e verificar o cumprimento das rotas programadas, dos prazos de coleta e entrega, bem como das operações de logística reversa previstas neste Termo de Referência, registrando eventuais atrasos, interrupções, descumprimentos ou ocorrências que impactem a execução dos serviços.

7.2.11. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos veículos utilizados na execução contratual com as especificações exigidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação obrigatória, condições de conservação, limpeza, funcionamento, rastreamento, monitoramento ambiental e demais requisitos técnicos aplicáveis.

7.2.12. O fiscal do contrato deverá acompanhar e avaliar os registros de monitoramento da temperatura e, quando aplicável, da umidade relativa do ar durante o transporte, verificando o atendimento das condições de conservação exigidas para os materiais transportados e registrando eventuais desvios ou não conformidades.

7.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar a apresentação e a regularidade dos relatórios operacionais, comprovantes de entrega, registros de rastreamento, registros de temperatura, documentos

fiscais e documentos de transporte exigidos contratualmente, mantendo controle da documentação comprobatória da execução dos serviços.

7.2.14. O fiscal do contrato deverá acompanhar o tratamento das ocorrências operacionais registradas durante a execução dos serviços, incluindo acidentes, panes mecânicas, avarias, extravios, furtos, roubos, violações de lacres, falhas de climatização, desvios de rota e demais intercorrências que possam comprometer a integridade das cargas ou a continuidade da execução contratual.

7.2.15. O fiscal do contrato deverá verificar o cumprimento das exigências sanitárias, de transporte, segurança e rastreabilidade aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aquelas decorrentes da RDC ANVISA nº 430/2020 e demais normas correlatas.

7.2.16. O fiscal do contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios, registros operacionais, certificados de calibração dos equipamentos de monitoramento, registros de qualificação térmica, comprovantes de manutenção da frota, apólices de seguro e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.17. O fiscal do contrato deverá verificar a manutenção, durante toda a vigência contratual, das condições de habilitação técnica, operacional, sanitária e regulatória exigidas para a contratação, comunicando imediatamente ao gestor do contrato eventual irregularidade identificada.

7.2.18. O fiscal do contrato deverá registrar em relatório de fiscalização os resultados do acompanhamento contratual, incluindo indicadores de desempenho, não conformidades identificadas, providências adotadas, notificações emitidas e demais informações relevantes para subsidiar a gestão do contrato e a eventual aplicação de sanções administrativas.

7.2.19. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

7.2.20. Dos indicadores de desempenho e níveis mínimos de serviço

Com o objetivo de aferir a qualidade, a eficiência, a regularidade e a conformidade da execução contratual, a fiscalização acompanhará o desempenho da CONTRATADA por meio dos indicadores abaixo, sem prejuízo das demais formas de monitoramento previstas neste Termo de Referência.

I. Entregas realizadas no prazo: percentual de entregas concluídas dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE em relação ao total de entregas realizadas no período.

Meta mínima: ≥ 95% (noventa e cinco por cento).

II. Entregas sem avarias: percentual de entregas realizadas sem registro de avarias, extravios, violações de embalagens ou danos aos materiais transportados em relação ao total de entregas executadas.

Meta mínima: ≥ 99% (noventa e nove por cento).

III. Viagens com temperatura conforme especificação: percentual de viagens realizadas com manutenção integral da faixa de temperatura exigida neste Termo de Referência durante todo o percurso, conforme registros dos sistemas de monitoramento.

Meta mínima: 100% (cem por cento).

IV. Tratamento de ocorrências: percentual de ocorrências solucionadas dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

Meta mínima: 100% (cem por cento), admitindo-se como limite máximo 0 (zero) ocorrência pendente de tratamento fora do prazo.

V. Disponibilidade da frota: percentual de disponibilização dos veículos necessários à

execução das rotas programadas, sem cancelamentos ou interrupções decorrentes de falhas atribuíveis à CONTRATADA.

Meta mínima: ≥ 98% (noventa e oito por cento).

Os indicadores serão apurados mensalmente pela fiscalização contratual com base nos registros operacionais, comprovantes de entrega, relatórios de ocorrências, registros de monitoramento de temperatura, documentos de transporte e demais controles adotados pela Fundação Hemominas.

O descumprimento reiterado das metas estabelecidas poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa.

A aferição dos indicadores não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

Indicador	Meta
Entregas realizadas no prazo	≥ 95%
Entregas sem avarias	≥ 99%
Viagens com temperatura conforme especificação	100%
Ocorrências não tratadas dentro do prazo	0
Disponibilidade da frota	≥ 98%

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15

do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8.2.2. Além da observância das demais exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência, somente serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) estejam em conformidade com todas as especificações técnicas, operacionais, sanitárias, legais e regulatórias aplicáveis ao objeto, atendendo integralmente às condições, requisitos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência;

b) contemplem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: veículos, sistemas de climatização, monitoramento e registro de temperatura, rastreamento veicular em tempo real, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, motoristas, ajudantes, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), seguros obrigatórios e facultativos, pedágios, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas administrativas, equipamentos auxiliares, materiais de acondicionamento e proteção das cargas, emissão de documentos fiscais e de transporte, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

c) considerem todos os quantitativos, rotas, frequências, condições operacionais, exigências técnicas e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que contenham restrições, ressalvas, condicionantes, limitações ou quaisquer disposições incompatíveis com o instrumento convocatório;

d) demonstrem a exequibilidade dos preços ofertados, devendo os valores propostos ser

suficientes para cobrir todos os custos inerentes à execução do objeto, observadas as condições de mercado, podendo a Administração promover diligências para aferição da viabilidade econômica da proposta, nos termos da legislação aplicável;

e) atendam integralmente às exigências relativas aos veículos, sistemas de climatização e monitoramento ambiental, equipamentos, recursos humanos, qualificação técnica, documentação regulatória e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;

f) apresentem preços unitários e total compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração;

g) sejam elaboradas considerando todos os riscos ordinários inerentes à execução contratual, não cabendo à futura contratada alegar desconhecimento das condições de execução, das características das rotas, dos locais de coleta e entrega ou das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para justificar custos adicionais ou descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo único. A Administração poderá solicitar documentos, planilhas, memórias de cálculo, esclarecimentos ou outros elementos que julgar necessários para comprovação da exequibilidade e da compatibilidade técnica da proposta apresentada, sendo desclassificadas as propostas que não comprovarem sua viabilidade ou que estejam em desacordo com as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.12 Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 12% (doze por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.1.4.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O atestado deverá comprovar experiência mínima correspondente à execução de, pelo menos, 50% do quantitativo anual estimado de rotas previstas nesta contratação.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.4. Deverá ser apresentado o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), válido e regular, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

9.1.4.5. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente.

9.1.4.6. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de transporte de medicamentos, nos termos da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014.

9.1.4.7. A licitante deverá apresentar Autorização Especial (AE) válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, para o transporte de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

9.1.4.8. Deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente.

9.1.4.9. A licitante deverá declarar que possui capacidade para disponibilizar veículos climatizados aptos à execução do objeto, comprometendo-se a apresentar, antes do início da execução contratual, os relatórios de qualificação térmica válidos dos veículos efetivamente empregados na execução do contrato, emitidos por empresa ou laboratório tecnicamente habilitado, demonstrando a capacidade de manutenção da faixa de temperatura estabelecida neste Termo de Referência.

9.1.4.10. A licitante deverá apresentar seu Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) relacionados ao transporte, monitoramento de temperatura, tratamento de desvios térmicos e procedimentos de contingência operacional, em conformidade com a RDC ANVISA nº 430/2020.

9.1.4.11. A licitante deverá apresentar modelo de registro ou plano de higienização dos veículos, contendo, no mínimo, a periodicidade das limpezas, os produtos saneantes utilizados, os responsáveis pela execução e os procedimentos adotados para prevenção de contaminação das cargas transportadas.

9.1.4.12. A licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, atestando que cumpre os requisitos estabelecidos na RDC ANVISA nº 430/2020, referente às Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, bem como na Resolução SES/MG nº 5.815, de 18 de julho de 2017, ou em outra norma que venha a substituí-la, comprometendo-se a atender integralmente às exigências aplicáveis durante toda a execução contratual.

9.1.4.13. A licitante deverá apresentar os certificados válidos de calibração dos equipamentos de monitoramento de temperatura instalados nos veículos destinados à execução dos serviços, emitido por laboratório da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou laboratório com rastreabilidade ao INMETRO.

9.1.5 Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6 Habilitação de Consórcios:

9.1.6.1 No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.2 Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.1.6.3 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.1.6.4 Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.1.6.5 Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.1.6.6 Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.1.6.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.1.7 Habilitação de Cooperativas:

9.1.7.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.18 Registrar e comunicar formalmente à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução contratual, concedendo-lhe oportunidade para manifestação, quando cabível.

10.1.19. Promover a conferência dos materiais no momento da coleta e da entrega, assinando os documentos comprobatórios da movimentação das cargas.

10.1.20. Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de avarias, extravios, divergências, não conformidades ou qualquer outra intercorrência identificada no recebimento dos materiais transportados.

10.1.21. Informar tempestivamente à Contratada quaisquer alterações nas rotas, endereços, horários, locais de entrega ou demais condições de execução dos serviços.

10.1.22. Disponibilizar à Contratada os documentos fiscais e administrativos necessários ao transporte das cargas, quando de responsabilidade da Fundação Hemominas.

10.1.23. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da carga, conferência dos materiais, assinatura dos documentos de transporte e recebimento dos serviços nas unidades da Fundação Hemominas.

10.1.24. Disponibilizar os materiais devidamente acondicionados, identificados, embalados e, quando aplicável, lacrados, acompanhados da documentação necessária ao transporte.

10.1.25. Disponibilizar à Contratada o cronograma das rotas programadas, contendo as datas previstas para coleta, as unidades de destino, os materiais a serem transportados e demais informações necessárias à execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses de alterações decorrentes de necessidade do serviço.

10.1.26. Disponibilizar à Contratada, quando necessário, informações técnicas relativas às condições de transporte dos materiais, especialmente quanto às exigências de temperatura, acondicionamento, manuseio e demais requisitos sanitários aplicáveis.

10.1.27. Comunicar imediatamente à Contratada a necessidade de realização de logística reversa, devoluções ou remanejamentos extraordinários de materiais, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II,

alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, veículos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene, limpeza e segurança, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem interrupção da prestação dos serviços.

10.2.26. Manter os compartimentos de carga dos veículos permanentemente higienizados, livres de odores, umidade, resíduos, pragas, contaminações ou quaisquer condições que possam comprometer a integridade dos medicamentos, insumos laboratoriais, produtos para saúde e demais materiais transportados, devendo manter registros das rotinas de higienização para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.

10.2.27. Disponibilizar veículos dotados de sistema de climatização capaz de manter temperatura entre 15°C e 25°C durante toda a operação de transporte, bem como sistema de monitoramento contínuo da temperatura, conforme especificações deste Termo de Referência.

10.2.28. Manter atualizados e disponíveis para fiscalização os registros eletrônicos de monitoramento da temperatura das viagens executadas, fornecendo-os sempre que solicitado pela Contratante.

10.2.29. Cumprir integralmente as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos previstas na RDC ANVISA nº 430/2020 e demais normas sanitárias aplicáveis ao objeto.

10.2.30. Assegurar que todos os veículos utilizados possuam Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) válido durante toda a vigência contratual.

10.2.31. Disponibilizar motorista devidamente habilitado para a categoria do veículo utilizado e ajudantes em número suficiente para realização das atividades de carga e descarga, conforme exigências deste Termo de Referência.

10.2.32. Manter todos os empregados uniformizados, identificados por crachá funcional e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços.

10.2.33. Substituir imediatamente, sempre que solicitado pela fiscalização, qualquer

empregado cuja conduta, desempenho técnico, comportamento ou permanência seja considerada incompatível com a adequada execução contratual.

10.2.34. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à movimentação e proteção das cargas, incluindo, quando necessário, carrinhos, cintas, equipamentos para movimentação de paletes, filme stretch, plástico bolha, fitas de embalagem e demais materiais indispensáveis à adequada execução dos serviços.

10.2.35. Fornecer, mensalmente ou quando solicitado, lacres seguros em quantidade suficiente para uso em todos os transportes realizados, durante toda a vigência do contrato.

10.2.36. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de perdas, extravios, furtos, roubos, danos, avarias, violações de lacres ou qualquer comprometimento da integridade dos materiais transportados desde a coleta até a entrega definitiva.

10.2.36.1. Para efeito de ressarcimento, será considerado o valor registrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais - SIAD/MG.

10.2.37. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer acidente, pane mecânica, interrupção da viagem, atraso, desvio de rota, violação de lacres, falha do sistema de climatização, desvio de temperatura ou qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual.

10.2.38. Providenciar a substituição imediata do veículo sempre que ocorrer pane mecânica, acidente, falha no sistema de climatização ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.2.39. Não realizar transbordo das cargas durante a execução das rotas, salvo mediante autorização prévia e expressa da fiscalização da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas.

10.2.40. Não transportar, juntamente com os materiais da Fundação Hemominas, cargas pertencentes a terceiros ou quaisquer produtos incompatíveis com o objeto da contratação.

10.2.41. Emitir e manter atualizados todos os documentos fiscais e de transporte exigidos para cada operação, incluindo, quando aplicável, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) e Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e).

10.2.42. Disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, relatórios operacionais, registros de rastreamento, registros de temperatura, comprovantes de entrega, documentos de transporte e demais informações relacionadas à execução contratual.

10.2.43. Realizar as operações de logística reversa quando demandadas pela Contratante, observando os mesmos requisitos de segurança, rastreabilidade, controle de temperatura, acondicionamento e integridade exigidos para as entregas regulares.

10.2.44. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, as respectivas apólices ou certificados de seguro, comprovando a manutenção de cobertura válida e vigente para o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C) e para o Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC), com limites mínimos de cobertura de:

a) R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para as rotas de caráter contínuo; e

b) R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as rotas de caráter sazonal ou eventual.

10.2.44.1. A apólice de seguro deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, devendo ser renovada pela CONTRATADA sempre que necessário, inclusive em caso de prorrogação do contrato, de modo a garantir a continuidade da cobertura durante todo o período

contratual.

10.2.45. Deverá disponibilizar os certificados de calibração sempre que solicitados pela fiscalização.

10.2.46. Manter, durante toda a vigência contratual, os seguros obrigatórios aplicáveis ao transporte rodoviário de cargas, incluindo o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – RCTR-C, o Seguro de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga – RC-DC e o Seguro de Responsabilidade Civil de Veículo – RC-V, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente, devendo apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de contratação e vigência.

A cobertura securitária deverá abranger perdas e danos decorrentes de acidentes, roubos, furtos qualificados, tombamentos, incêndios e demais eventos cobertos pela apólice durante o transporte das cargas.

10.2.47. Encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório consolidado contendo todos os serviços devidamente prestados no mês anterior, para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da

Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Sem prejuízo da multa moratória prevista no item anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas específicas:

a) atraso injustificado na realização da coleta programada: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da rota afetada, por ocorrência;

b) atraso injustificado na entrega da carga no destino programado: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da rota afetada, por ocorrência;

c) ausência de monitoramento, registro ou disponibilização dos dados de temperatura exigidos contratualmente: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da rota afetada, por ocorrência;

d) descumprimento da faixa de temperatura estabelecida no Termo de Referência, quando imputável à contratada, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da rota afetada, por ocorrência;

e) violação de lacre, rompimento indevido ou ausência de relacre durante a execução da rota, quando exigido pelo contrato: multa de 3% (três por cento) sobre o valor da rota afetada, por ocorrência;

f) não disponibilização de veículo substituto ou reserva em caso de pane mecânica, acidente ou outra intercorrência que impeça a continuidade da prestação dos serviços: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da rota afetada, por ocorrência;

g) ausência ou irregularidade de documentos obrigatórios da operação de transporte, incluindo CT-e, MDF-e, registros de monitoramento, comprovantes de entrega ou demais documentos exigidos contratualmente: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da rota afetada, por ocorrência;

h) descumprimento das obrigações relativas à manutenção das apólices de seguro exigidas contratualmente: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal faturado, por ocorrência;

i) descumprimento de qualquer obrigação contratual relacionada à segurança, rastreabilidade, acondicionamento ou integridade das cargas transportadas não contemplada nos itens anteriores: multa de até 3% (três por cento) sobre o valor da rota afetada, conforme a gravidade da ocorrência, mediante decisão motivada da Administração.

11.2.4.3. A aplicação das multas previstas neste item não afasta a obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração, nem impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

11.2.4.4. A reincidência específica de infração já penalizada poderá ensejar a aplicação da multa em dobro, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (RESPONSABILIDADE DO COMPRAS):

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ [inserir o valor] ([valor por extenso]), conforme custos unitários apostos [no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência] **ou** [em anexo].

OU

12.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a [inserir o valor] ([inserir valor por extenso]).

OU

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RESPONSABILIDADE DO COMPRAS):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [inserir a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente].

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: [inserir a dotação orçamentária].

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

QUADRO I

ADC - Administração Central	ALX - Almoxarifado Central / PTM - Patrimônio
Rua Grão Pará, 882 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30150-341 (31)37684798	Rua Simão Antônio, nº 149, Cincão - Contagem/MG - CEP: 32371-610 (31)3878-1313 / 1307

BET - Unidade de Coleta de Betim	DIA - Hemonúcleo de Diamantina
Rua Salvador Gonçalves Diniz, 191 - Jardim Brasília - Betim/MG - CEP: 32671-578 (31)35121067	Rua da Glória, 469 - Centro - Diamantina/MG - CEP: 39100-000 (38)3532-1350
HJK - Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubistcheck	MÇU - Hemonúcleo de Manhuaçu
Av. Dr. Cristiano Rezende, 2.505 - Araguaia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30620-470 (31)3390-8006	Rua Frederico Dolabela, 289 - Centro - Manhuaçu/MG - CEP: 36900-000 (33) 3339-3511
POC - Unidade de Coleta de Poços de Caldas	PNO - Hemonúcleo de Ponte Nova
Rua José Remígio Prézia, 303 - Jardim dos Estados - Poços de Caldas/MG - CEP: 37701-074 (35)2101-3910	Rua Professor Campolina, 39 - Bairro: Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP: 35430-201 (31)3604-2207
URA - Hemocentro Regional de Uberaba	UDI - Hemocentro Regional de Uberlândia
Rua Getúlio Guarita, 250 - Abadia - Uberaba/MG - CEP: 38025-440 (34) 3074-3209	Av. Levino de Souza, 1845 - Umuarama - Uberlândia/MG - CEP: 38405-322 (34)3088-9250
CETEBIO - Centro de Tecidos Biológicos	EST - Posto de Coleta Estação BH
Rua Goiabeiras, 779 - Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira - Lagoa Santa/MG - CEP 30.400-000 (31) 32680500	Avenida Cristiano Machado, 11833 - 4º andar - loja 4002 B - Vila Clóris - Belo Horizonte/MG - CEP: 31744-007 (31)38781800
DIV - Hemonúcleo de Divinópolis	CONTAGEM – Agência Transfusional do Hospital Municipal de Contagem
Rua José Gabriel Medeff, 221 - Padre Libério - Divinópolis/MG - CEP: 35502-565 (37)3216-6508	Av. João César de Oliveira, 4495 – Eldorado.
MOC - Hemocentro Regional de Montes Claros	PAS - Hemonúcleo de Passos

Rua Urbino Viana, 640 - Montes Claros/MG - CEP: 39400-087 (38)32187832	Rua Dr. José Lemos Barros, 313 - Muarama - Passos/MG - CEP: 37900-000 (35)3211-4806
PAL - Hemocentro Regional de Pouso Alegre	SJR - Hemonúcleo de São João Del Rei
Rua Comendador José Garcia, 825 - Centro - Pouso Alegre/MG - CEP: 37550-000 (35)3449-9916	Rua Prefeito Nascimento Teixeira, 175 - Segredo - São João Del Rei/MG - CEP: 36307-404 (32) 3322-2913
GOV - Hemocentro Regional de Governador Valadares	FRUTAL - Posto de Coleta
Rua Rui Barbosa,149aa - Centro - Governador Valadares/MG CEP: 35020-510 (33)3212-5826	Rua Antônio de Paul, 160 - Bairro Centro CEP: 38200-000
HBH - Hemocentro de Belo Horizonte	PMI - Hemonúcleo de Patos de Minas
Alameda Ezequiel Dias, 321 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-110 (31)3678-4500	Rua Major Gote, 1255 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38700-001 (34)2106-2602
JFO - Hemocentro Regional de Juiz de Fora	SLA - Hemonúcleo de Sete Lagoas
Rua Barão de Cataguases, s/nº - Juiz de Fora/MG - CEP: 36015-370 (32)3257-3142	Av. Renato Azeredo, 3170 - Dante Lanza - Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-312 (31) 3027-2720

QUADRO II

Item	Destino/Rota	Tipo de Rota/Periodicidade	Quant. de rotas previstas (anual)	Valor Unitário	Valor Total
	a	b	c	d	(e) = (c) x (d)
1	Sete Lagoas - SLA Montes Claros - MOC	Rota Regular Mensal	12	**R$**	**R$**
2	Diamantina - DIA	Rota Regular Mensal	12	**R$**	**R$**
3	Juiz de Fora - JF	Rota Regular Mensal	12	**R$**	**R$**
4	São João Del Rei - SJR	Rota Regular Mensal	12	**R$**	**R$**
5	Ponte Nova - PNO Gov. Valadares - GOV Manhuaçu - MÇU	Rota Regular Mensal	12	**R$**	**R$**
6	Betim - BET Divinópolis - DIV Passos - PAS	Rota Regular Mensal	12	**R$**	**R$**
7	Poços de Caldas - POC Pouso Alegre - PAL	Rota Regular Mensal	12	**R$**	**R$**
8	Uberlândia - UDI Uberaba - URA	Rota Eventual	3	**R$**	**R$**
9	Uberlândia - UDI Patos de Minas	Rota Regular Mensal	12	**R$**	**R$**
10	Administração Central da Hemominas – ADC (Av. Brasil)	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
11	Estação BH - EST	Rota Regular Mensal	12	**R$**	**R$**
12	Hemocentro de Belo Horizonte – HBH	Rota Eventual	4	**R$**	**R$**
13	Hosp. Júlia Kubistcheck – HJK	Rota Regular Mensal	12	**R$**	**R$**
14	Lagoa Santa - Cetebio	Rota Regular Mensal	12	**R$**	**R$**

15	Betim - BET	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
16	Diamantina - DIA	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
17	Divinópolis - DIV	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
18	Gov. Valadares - GOV	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
19	Juiz de Fora - JFO	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
20	Manhuaçu - MÇU	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
21	Montes Claros - MOC	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
22	Passos - PAS	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
23	Patos de Minas - PMI	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
24	Poços de Caldas - POC	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
25	Ponte Nova - PNO	Rota Eventual	3	**R$**	**R$**
26	Pouso Alegre - PAL	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
27	São João Del Rei - SJR	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
28	Sete Lagoas - SLA	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
29	Uberaba - URA	Rota Regular Mensal	12	**R$**	**R$**
30	Uberlândia - UDI	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
31	Agência Transfusional Hosp. Municipal de Contagem	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**
32	Frutal	Rota Eventual	2	**R$**	**R$**

Moisés Patrocínio da Silva

Masp 367019-7

Responsável pela Elaboração

Izabella de Oliveira Costa

Masp 1341538-5

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Moises Patrocinio da Silva**, **Responsável de Equipe**, em 19/10/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Izabella de Oliveira Costa**, **Gerente**, em 22/10/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151695881** e o código CRC **AE4303EA**.

Referência: Processo nº 2320.01.0005666/2026-75 SEI nº 151695881